



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1741A

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....        | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 2 |
| Leis .....                          | 2 |
| <b>Licitações e Contratos</b> ..... | 4 |
| Aviso de Licitação .....            | 4 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Lins**

CNPJ 44.531.788/0001-38  
Avenida Nicolau Zarvos, 754  
Telefone: (14) 3533-4250  
Site: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)

#### **Câmara Municipal de Lins**

CNPJ 49.890.130/0001-36  
Rua Maestro Carlos Gomes, 22  
Telefone: (14) 3533-2626  
Site: [www.camaralins.sp.gov.br](http://www.camaralins.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1741A

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 8.005, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

**Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 19.500,00, destinado ao remanejamento de dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde.**

**João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), destinado ao remanejamento de dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

**Art. 2º** - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 - SECRETARIA DE SAÚDE  
02.03.01 - SECRETARIA DE SAÚDE  
10.122.0075-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

XXXX-3.3.90.93.00-01-310.0000 - Indenizações e Restituições.....R\$ 19.500,00

**Art. 3º** - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.03.00 - SECRETARIA DE SAÚDE  
02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE  
10.301.0075-2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. E SERV. DAS UNIDADES DE SAÚDE  
0315-3.3.90.14.00-01-310.0000 - Diárias - Pessoal Civil.....R\$ 19.500,00

**Art. 4º** - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.892, de 26/06/24 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de fevereiro de 2025

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 19 de fevereiro de 2025.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

#### LEI Nº 8.006, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

**Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 269.353,45, destinado à manutenção dos Encargos do Município.**

**João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 269.353,45 (duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), destinado à manutenção dos Encargos do Município, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.06.00 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO  
02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO  
28.846.0007-0.031 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
655- 3.3.90.93.00-01-110.0000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 269.353,45

**Art. 3º** - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
02.02.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
12.365.0116-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

59-3.3.90.39.00-01-212.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 17.500,00

59-3.3.90.39.00-01-213.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 17.500,00

12.367.0049-2.009 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

76-3.3.90.39.00-01-240.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 10.000,00

02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL  
12.365.0116-2.965 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES  
128-3.3.90.39.00-01-212.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 62.500,00

12.365.0116-2.967 - MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA  
141-3.3.90.39.00-01-213.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1741A

Página 3 de 4

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 42.500,00  
12.365.0116-2.992 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - PRÉ-ESCOLAR  
147-3.3.90.39.00-01-213.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 52.176,00  
02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.0112-2.943 - PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL  
0175.3.3.90.39.00-01-220.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 52.177,45  
12.361.0112-2.966 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL  
0185.3.3.90.39.00-01-220.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 15.000,00  
TOTAL ANULADO.....R\$ 269.353,45

**Art. 4º** - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.892, de 26/06/24 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de fevereiro de 2025

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 19 de fevereiro de 2025.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### LEI Nº 8.007, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

**Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 229.308,94, destinado ao remanejamento entre dotações orçamentárias para a manutenção da Secretaria da Educação.**

**João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 229.308,94 (duzentos e vinte e nove mil, trezentos e oito

reais e noventa e quatro centavos), destinado ao remanejamento entre dotações orçamentárias para a manutenção da Secretaria de Educação, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0112-2.014 - FUNDEB - OUTRAS DESPESAS

156-3.3.90.30.00-02-262.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 229.308,94

**Art. 3º** - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.02.03 - CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

12.365.0116-2.014 - FUNDEB - OUTRAS DESPESAS

108-3.3.90.30.00-02-273.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 129.308,94

108-3.3.90.30.00-02-274.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 100.000,00

TOTAL

ANULADO.....R\$ 229.308,94

**Art. 4º** - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.892, de 26/06/24 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de fevereiro de 2025

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 19 de fevereiro de 2025.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

### LEI Nº 8.008, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

**Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 82.502,95, destinado a atender ao Contrato de Repasse 891366/2019 - Praça Luisa Mahin, para conclusão da obra.**

**João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 82.502,95 (oitenta e dois mil, quinhentos e dois reais e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1741A

Página 4 de 4

noventa e cinco centavos), destinado a atender ao Contrato de Repasse 891366/2019 - Praça Luisa Mahin, para a conclusão da obra, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.19.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

02.19.02 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA

13.392.0048-1.554 - OBRAS E INSTALAÇÕES DIVERSAS

1085-4.4.90.51.00-01-110.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 82.502,95

**Art. 3º** - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.19.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

02.19.01 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13.122.0048-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

1074-3.1.90.11.00-01-110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....

.....R\$ 82.502,95

**Art. 4º** - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.892, de 26/06/24 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 19 de fevereiro de 2025

**João Luis Lopes Pandolfi**

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 19 de fevereiro de 2025.

**Fabiano Cristian Oliveira**

Secretário de Administração

recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Unidade de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: [licitacao@lins.sp.gov.br](mailto:licitacao@lins.sp.gov.br).

Lins/SP, 18 de fevereiro de 2025

Fabiano Cristian Oliveira - Secretário de Administração

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA NAS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E OUTROS ANEXOS** - Recebimento da Proposta Eletrônica: 06 de março de 2025, as 08h30min e Abertura da Sessão: 06 de março de 2025, às 09h30min. Licitação mista.

Valor Máximo para contratação: **R\$ 3.608.580,35 (três milhões seiscentos e oito mil quinhentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos).**

Os interessados poderão baixar o edital completo no site: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br) e estarão dispensados do